

Lei n.º 23

Abre créditos suplementares

O Prefeito Municipal de Linhares Estado do Espírito Santo:

Faco saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei

Art 1.º Fica aberto um credito suplementar da importancia total de R\$ 33.050,00 (trinta e tres mil cinqüenta cruzeiros) pelas seguinte rubricas:

10-8.02.0	- Diarias ao Prefeito .....	2.000,00
111-8.09.0	- Vencimentos do Secretario ....	4.750,00
111-8.09.2	- Material Permanente ....	5.800,00
111-8.09.3	- Material de Consumo ....	7.000,00
307-8.85.1	- Servicos da Limpeza Publica...	1.500,00
441-8.81.4	- Construções de Ruas	12.000,00

Art 2.º - Os recursos para cobertura do credito constante do artigo anterior advirão do saldo despesivel do exercicio de 1945.

Art 3.º - Perogam-se as disposições em contrato Prefeitura Municipal de Linhares.